



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará | RS



CONTRATAÇÃO DIRETA DO COMAJA POR ENTE CONSORCIADO

TESTES COVID-19 – TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020

Contrato nº 57/2020.

I – PARTES CONTRATANTES:

1.1 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI – COMAJA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Câmara, 89, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VOLMAR TELLES DO AMARAL, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, RS, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e RG nº 1102017447, expedida pela SSP/RS, doravante denominado CONTRATADO;

1.2 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições do artigo 112, § 1º, da Lei de licitações nº 8.666/93, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público do COMAJA, as seguintes cláusulas e condições.

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a colaboração mútua entre os consorciados, consistente ao cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO público nos autos do Contrato – TERMO DE COLABORAÇÃO, firmado pelo COMAJA com a Fundação Universidade de Cruz Alta, que tem por objeto a aquisição de Testes RT-PCR (Real Time Polimerase Chain Reactions) para fins de detecção do Novo Coronavírus (COVID-19).

III – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido que o presente instrumento possui natureza administrativa, a título de obrigação do município CONTRATANTE no pagamento de

1Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, Fone 54 3324 4502 Site
<http://www.comaja.com.br> E-mail administrativo@comaja.com.br



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



despesas na aquisição de testes RT-PCR (Real Time Polimerase Chain Reactions) para fins de detecção do Novo Coronavírus (COVID-19), através dos serviços executados.

Parágrafo único - O CONTRATANTE realizará o pagamento do quantitativo de 100 (cem) testes, no valor unitário de R\$ 117,68 (seto e dezessete reais com sessenta e oito centavos), tendo como valor total **RS 11.768,00 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais)**, de forma antecipada, de acordo com a MP 961/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, deverão ser depositados por este, junto ao banco **BANRISUL, Agência 0937, conta nº 0400035303**, em nome do CONSÓRCIO, **no prazo máximo de 48 horas da assinatura do instrumento;**

Parágrafo único - Caso o CONSORCIADO/CONTRATANTE não realize o alcance do valor da prestação do serviço, desde já autoriza o CONSÓRCIO a debitar integralmente o valor acrescido da despesa dos serviços bancários relacionada a esta atividade, no percentual de 1 %, **na(s) parcela(s) subseqüente(s) do ICMS.**

IV - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE (DOMINGOS TADEU DALLA COSTA – Diretor do Departamento de Saúde do COMAJA), da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser

2Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, Fone 54 3324 4502 Site
<http://www.comaja.com.br> E-mail administrativo@comaja.com.br



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

V- DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

VI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 01 (um) ano.

VII – DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do COMAJA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

CLAUSULA OITAVA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mais juros de 01% (um por cento) por dia de atraso e correção monetária legal.

VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto:

3Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, Fone 54 3324 4502 Site
<http://www.comaja.com.br> E-mail administrativo@comaja.com.br



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Bolucaraí | RS



- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, seguindo as diretrizes do item VII do presente instrumento.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Ibirubá/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2020.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA
VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
MARCIA ROSSATTO FREDI
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome
CPF

Testemunha 2: _____
Nome
CPF

5Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, Fone 54 3324 4502 Site
<http://www.comaja.com.br> E-mail administrativo@comaja.com.br